



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0172**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E CULTURAL PARA PREPARAÇÃO A APRESENTAÇÃO DO AUTO DE NATAL”**

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.170.479/0001-78, com sede na rua Fernando Antonio de Oliveira Freitas, s/n, Alto de Sant’ Ana, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlito Bandeira da Silva, portador do RG nº 003526094-SSP/RN e do CPF/MF nº 70643855467, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 450, de 06 de julho de 2022, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO**, para concessão de auxílio financeiro e cultural, com vistas a proporcionar a preparação e apresentação do “**AUTO DE NATAL**”.

A proposta, acompanhada do Orçamento, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **DA CONVENIADA:**

- 1- Garantir a apresentação da peça Auto de Natal, divulgando o nome do Município de Campo Grande;
- 2- Planejar, organizar e realizar o pagamento de todas as despesas inerentes a realização do espetáculo;
- 3-administrar a verba repassada pelo **MUNICÍPIO** e cumprir o **PLANO DE TRABALHO**;
- 4-garantir a execução do **PLANO DE TRABALHO**;
- 5- Manter com o **CONVENENTE**, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber;
- 6-Efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENENTE**;

##### **DA CONVENENTE:**

- 1- Acompanhar, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer as atividades de execução do objeto do Convênio;
- 2- Promover condições para execução do Plano de Trabalho;
- 3- Efetuar repasse financeiro, nos termos da cláusula sexta;

##### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

##### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

##### **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE FINANCEIRO**

O **MUNICÍPIO** repassará, no período de vigência, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para conta indicada pela Associação conveniada.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados e/ou funcionários por ela contratados.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

##### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **CAMPO GRANDE**, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE, em 20 de dezembro de 2023.

CONVENENTE

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**  
Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito

CONVENENTE

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO**

Carlito Bandeira da Silva  
Presidente

TESTEMUNHAS

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0172**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

### RESOLUÇÃO Nº 007 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS FEDERAIS EXISTENTES NAS CONTAS LIGADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 420/2021 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS FEDERAIS EXISTENTES NAS CONTAS LIGADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2024. **PROCAD SUAS, CONTA: 28.375-4 – SALDO EM CONTA: 14.152,50/ SIGTV, CONTA: 27.570-0 – SALDO EM CONTA: 185.805,82 / IGD PAB, CONTA: 26.882-8 – SALDO EM CONTA: 138,15/ COVID EPI, CONTA: 24.474-0 – SALDO EM CONTA: 1.784,12/ FUNDO COVID, CONTA: 24417-1 – SALDO EM CONTA: 35.808,41/ BPC NA ESCOLA, CONTA: 23849-X – SALDO EM CONTA: 767,12/ CRIANÇA FELIZ, CONTA: 22926-1 – SALDO EM CONTA: 33.139,21/ BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, CONTA: 22102-3 – SALDO EM CONTA: 33.736,28/ IGD SUAS, CONTA: 22098-1 – SALDO EM CONTA: 5.588,21/IGD BF, CONTA: 22.094-9 – SALDO EM CONTA: 37.558,15**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/RN 29 de Dezembro de 2023.

**JOSÉ PACÍFICO GURGEL DANTAS**  
Presidente do CMAS

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 10504/2023, conforme Inexigibilidade nº 10504/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **EMANUEL DE GOIS**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1/2023

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **EMANUEL DE GOIS**, inscrita no CPF/MF nº 046.988.744-32,

sediada à RUA FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS, 12, ALTO DE SANTANA, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por **EMANUEL DE GOIS**, inscrito(a) no CPF nº 046.988.744-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 10504/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 10504/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarão às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 29 de dezembro de 2023

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EMANUEL DE GOIS**  
CPF Nº 046.988.744-32

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0172**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Termo Aditivo ao Contrato nº 10505/2023, conforme Inexigibilidade nº 10505/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **WHILAME TEIXEIRA PIMENTA**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **WHILAME TEIXEIRA PIMENTA**, inscrita no CPF nº 350.910.704-78, Rua Cleto de Souza, 114, Alto de Santana, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, representada neste ato por **WHILAME TEIXEIRA PIMENTA**, inscrito(a) no CPF nº 350.910.704-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 10505/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 10505/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 29 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

WHILAME TEIXEIRA PIMENTA  
CPF Nº 350.910.704-78

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 10201/2023, conforme Inexigibilidade nº 10201/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **GURGEL VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1/2023

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GURGEL VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.223.242/0001-30, sediada à R JOSE DAMIAO, 302, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN CEP:59611140, representada neste ato por **EIDER DERCY GURGEL VIEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 081.861.494-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 10201/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 28 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 10201/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:



# DOCG

Ano 2023 • Edição 0172

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarà às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 28 de dezembro de 2023

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**GURGEL VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
EIDER DERCYO GURGEL VIEIRA  
CPF nº 081.861.494-30

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 10404/2023, conforme Inexigibilidade nº 23010404/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1/2023

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIOCESE DE SANTA LUZIA (PAROQUIA DE CAMPO GRANDE RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.264.111/0017-84, sediada à R PADRE PINTO, 130 \*\*\*\*\* , CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por ANTONIO CARLOS DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 028.514.724-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 23010404/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 23010404/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarà às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 29 de dezembro de 2023

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO**  
ANTONIO CARLOS DANTAS  
CPF nº 028.514.724-29

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 10405/2023, conforme Inexigibilidade nº 10405/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO**



# DOCG

Ano 2023 • Edição 0172

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**VIERA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIOCESE DE SANTA LUZIA (PAROQUIA DE CAMPO GRANDE RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.264.111/0017-84, sediada à R PADRE PINTO, 130 \*\*\*\*\*, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por ANTONIO CARLOS DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 028.514.724-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 10405/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 10405/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarão às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 29 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO  
ANTONIO CARLOS DANTAS  
CPF Nº 028.514.724-29

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 10401/2023, conforme Inexigibilidade nº 10401/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **JOSÉ LINDOMAR FERNANDES GALVÃO**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ LINDOMAR FERNANDES GALVÃO**, inscrita no CPF/MF nº 027.427.404-30, sediada à FRANCISCA CHAGAS BRITO, 4, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por **JOSÉ LINDOMAR FERNANDES GALVÃO**, inscrito(a) no CPF nº 027.427.404-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 10401/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 29 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 10401/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarão às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0172**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 29 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

JOSÉ LINDOMAR FERNANDES GALVÃO  
CPF Nº 027.427.404-30

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 10402/2023, conforme Inexigibilidade nº 10402/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **JOÃO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOÃO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 109.899.964-92, sediada à RUA VETERANO FRANCISCO VICENTE, 0, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por **JOÃO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 109.899.964-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 10402/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 10402/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 29 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

JOÃO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA  
CPF Nº 109.899.964-92

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 10403/2023, conforme Inexigibilidade nº 10403/2023, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **CARLOS ALEXANDRE BEZERRA DE MEDEIROS**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1/2023

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CARLOS ALEXANDRE BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 040.506.334-26, sediada à RUA ANTONIO GONDIM, 0, SÃO PEDRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por **CARLOS ALEXANDRE BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF nº 040.506.334-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Inexigibilidade nº 10403/2023**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0172**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Inexigibilidade nº 10403/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 29 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CARLOS ALEXANDRE BEZERRA DE MEDEIROS  
CPF nº 040.506.334-26

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 72501/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 21/2021, que se celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **LABOCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.344.210/0001-13, sediado neste Município, representada neste ato

por sua Gestora a Sra. **Liliana Bezerra de Almeida**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 022.749.504-74, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABOCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.146.717/0001-71, sediada à R MANOEL JOAQUIM VERAS, 0, CENTRO, Campo Grande - RN/RN CEP:59680000, representada neste ato por **LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF nº 075.333.794-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 21/2021**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 28 de dezembro de 2023 até 30 de junho de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 21/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante no corrente ano

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 28 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN**  
11.344.210/0001-13

**Liliana Bezerra de Almeida**  
CPF nº 022.749.504-74

**LABOCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
02.146.717/0001-71

**LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA**  
CPF nº 075.333.794-03



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0172**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Termo Aditivo ao Contrato nº 20200144/2020, conforme Chamada Pública nº 2/2020, que se celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/RN**, e, do outro, a empresa **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.344.210/0001-13, sediado neste Município, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Liliana Bezerra de Almeida**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 022.749.504-74, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14, sediada à RUA MACHADO DE ASSIS, 403, CENTRO, Mossoró - RN/RN CEP:59610030, representada neste ato por **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, inscrito(a) no CPF nº 010.536.154-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Chamada Pública nº 2/2020**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 28 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, visando a sua total eficácia, conforme – Chamada Pública nº 2/2020, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante no corrente ano

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 28 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN**  
**11.344.210/0001-13**  
**Liliana Bezerra de Almeida**  
**CPF nº 022.749.504-74**

**SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL**  
**LTDA**  
**14.775.280/0001-14**  
**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**  
**CPF nº 010.536.154-26**



# DOCG

Ano 2023 • Edição 0172

# Diário Oficial de Campo Grande

Pág. 9

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

### ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.campogrande.rn.gov.br/diario.php](http://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php)